CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

PORTARIA Nº 40/1992

DISPOÊ SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoẽs legais especialmente o contido no artigo 75, inciso IV alínea "a" combinado com o artigo 104 da Resolução Nº 17 de 05 de novembro de 1991 e considerando requerimento apresentado pelos excelentíssimos senhores vereadores Ademar Santana Valadares, Joel Rodrigues Fonseca, José Mauro Dante, Manoel Delci Batista da Silva e Ulisses Castro da Mota,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Nomear a Comissão Parlamentar de Inquérito, composta dos vereadores: José Mauro Dante, Manoel Delci Batista da Silva e Ulisses Castro da Mota, para apurar irregularidades no âmbito do Executivo Municipal, referente ao exercício irregular de funçoẽs e cargos públicos na Administração direta e indireta, ao descumprimento da Lei Municipal 519 ou Lei Complementar 001 de 09.05.91 a negligência na realização do Concurso Público para provimento de Cargos Públicos, nos termos do art. 37 II da Constituição da República, a contratação irregular de serviços para a Fundação Municipal de Saúde e a omissão na escolha e nomeação do Presidente da mencionada entidade, consoante artigo 25 § 1º da Lei Municipal 513 de 12.03.91.

SEGUNDO: Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos da comissão.

TERCEIRO: Designar o senhor Paulo Gilberto Alves de Souza assessor legislativo, para o assessoramento permanente da comissão, a elaboração de minutas de mandado de intimação, a inquirição de testemunhas e todos os demais atos

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

QUARTO: Determinar a liberação de todos os recur - sos financeiros indispensáveis ao bom desempenho dos traba - lhos da comissão, suplementados orçamentariamente, se neces- sário.

QUINTO: Colocar a disposição da CPI (Comissão Par- lamentar de Inquérito) todos os meios administrativos dispo- níveis e imprescindíveis ao desenvolvimento de suas ativida- des, podendo, para tanto, utilizar quaisquer dependências ou materiais da Câmara que julgar necessários sem prejuízos do disposto na lei federal 1.579, de 18 de março de 1952,e na legislação municipal superviniente.

SEXTO: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉTIMO: REVOGAM-SE as disposiçoẽs em contrário.

Arinos, 11 de fevereiro de 1992

ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE